"E D I T A L"

Pregão Eletrônico n.º 24/2023

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0243/2023
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Promoção de Cursos de Beleza e Estética
Critério de Julgamento:	**Menor Preço por Item**
Modo de Disputa	**Aberto**
Execução:	**Indireta**
Data:	**18/10/2023**
Horário:	**10h**
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria municipal do Trabalho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação autorizados através da **Portaria SMA N. º 09/2023** torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por Item, sob o regime de Execução Indireta, para **Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Promoção de Cursos de Beleza e Estética** devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo site da Prefeitura de Maricá: **www.marica.rj.gov.br**

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico maricacpl@gmail.com.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com .

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do(a) Secretário do Trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 0243/2023 de 04/01/2023.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 18 de outubro de 2023, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMT Nº 24/2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de Beleza e Estética, natureza da contratação serviços, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo menor preço por item, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DO TRABALHO
PROGRAMA DE TRABALHO: 25,01,11.333.0024,2.063
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 1704

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo I, totalizando a importância de R$ 3.979.868,80 (três milhões novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por Item.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (Doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria do Trabalho, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Fornecedor", disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria do trabalho, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por Item do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.
10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.
10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.
10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria do Trabalho, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.
10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa Aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por Item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada Item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 2 horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de Menor Valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de Menor Valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76,

ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar–se–ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2023.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá , essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto por ora licitado. A comprovação da capacidade técnica será exigida somente para os itens que o licitante irá participar, no limite de 10%.

(E.2) Declaração de disponibilidade para execução do contrato dos profissionais exigidos no Termo de Referência;

(E.3) Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

16. GARANTIA

16.1 – Não será exigida garantia do contrato.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XI, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) Secretaria do Trabalho e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) Secretaria de Trabalho, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) secretaria do trabalho, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) Secretaria do Trabalho.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) Secretaria do trabalho e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Trabalho.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Trabalho e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Trabalho esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no secretaria de trabalho e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
20.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.
22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
22.5 – Este Edital contém 97 (noventa e sete) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Marcus Toselli
Secretário de Trabalho
Mat.112.561

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	ESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMA	QUANT DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	16497	Cabelereiro	4	80	R$ 8.136,91	R$ 650.952,80
2	16497	Barbeiro	3	60	R$ 2.959,45	R$ 177.567,00
3	16497	Designer de sobrancelhas e Sobrancelhas Laminadas	2	40	R$ 3.008,24	R$ 120.329,60
4	16497	Tranças e Dread	5	100	R$ 2.617,85	R$ 261.785,00
5	16497	Maquiagem	3	60	R$ 5.423,07	R$ 325.384,20
6	25631	Depilação	6	120	R$ 3.665,45	R$ 439.854,00
7	19585	Alongamento de Unha	4	80	R$ 2.842,03	R$ 227.362,40
8	16497	Especialista em Cachos	8	80	R$ 4.492,49	R$ 359.399,20
9	16497	Especialista em Penteado	6	120	R$ 5.175,43	R$ 621.051,60
10	16497	Alongamento de Cabelo	3	60	R$ 3.383,74	R$ 203.024,40
11	25631	Designer de Cílios	3	60	R$ 2.632,52	R$ 157.951,20
12	25631	Micropigmentação	3	60	R$ 2.511,58	R$ 150.694,80
13	25631	Massagem Modeladora	2	40	R$ 2.941,57	R$ 117.662,80
14	25631	Drenagem Linfática	3	60	R$ 2.780,83	R$ 166.849,80
					TOTAL	R$ 3.979.868,80

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** Comissão Permanente de Licitação **PROPOSTA DETALHE**	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023-SRP A Realizar-se em Processo: 0243/2023
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 24/2023-SRP	CARIMBO DO CNPJ

ITEM	CATMAT	ESCRIÇÃO	QUANT. DE TURMA	QUANT DE ALUNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	16497	Cabelereiro	4	80		
2	16497	Barbeiro	3	60		
3	16497	Designer de sobrancelhas e Sobrancelhas Laminadas	2	40		
4	16497	Tranças e Dread	5	100		
5	16497	Maquiagem	3	60		
6	25631	Depilação	6	120		
7	19585	Alongamento de Unha	4	80		
8	16497	Especialista em Cachos	8	80		
9	16497	Especialista em Penteado	6	120		
10	16497	Alongamento de Cabelo	3	60		
11	25631	Designer de Cílios	3	60		
12	25631	Micropigmentação	3	60		
13	25631	Massagem Modeladora	2	40		
14	25631	Drenagem Linfática	3	60		
					TOTAL	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Promoção de Cursos de Beleza e Estética.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de cursos de qualificação profissional no segmento de Beleza e Estética, natureza da contratação serviços, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** com julgamento pelo menor preço por item, com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Qualificação Profissional da Secretaria de Trabalho.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/VIGÊNCIA (art. 6º, XXIII, "a" e "l" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa especializada em cursos no segmento de Estética e Beleza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem como escopo promover cursos de Qualificação Profissional no segmento de **beleza e estética no município de Maricá**, que tem sido um importante vetor de geração de emprego e renda, e continua se apresentando como um mercado em constante crescimento. A proposta de capacitação no segmento mencionado geralmente se torna inacessível à população de baixa renda devido aos custos dos cursos ofertados, e surge como oportunidade aos jovens que buscam o primeiro emprego, pequenos empreendedores que visam aumentar e qualificar seu quadro de funcionários e cidadãos que necessitam de realocação no mercado de trabalho ou investir em seu próprio negócio. A proposta da Secretaria de Trabalho através do Termo de Referência é facilitar o acesso aos serviços, além de incentivar o desenvolvimento de atividades que contribuam para a geração de emprego e renda visando principalmente à redução das desigualdades sociais, capacitando a mão

de obra local a fim de atender as oportunidades que venham para o município. São cursos que geram alta empregabilidade, pois é possível ganhar dinheiro durante a realização do curso.

3.2. A necessidade de capacitar a população surge diante dos investimentos do poder público e do crescimento populacional do município. Os cursos devem ser realizados no município de Maricá no espaço alugado pela contratada no local de grande circulação urbana e de fácil acesso;

3.3. A Secretaria de Trabalho tem como uma das competências (Lei Complementar nº 336, de 10/05/2021, Art.27, publicada JOM Edição nº1163, Ano XIII), promover direta ou indiretamente a formação, qualificação e capacitação profissional dos trabalhadores locais, através do **"Programa Municipal de Qualificação Profissional",** a fim de gerar inclusão social, empregabilidade e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiados. Todos os cursos selecionados neste termo de referência têm um diferencial, os alunos já saem preparados para gerar sua própria renda.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Jovens a partir de 15 anos (de acordo com os pré-requisitos de cada curso);

4.2. Munícipes;

4.3. Participantes dos programas sociais do governo Municipal e Federal;

4.4. Trabalhadores informais em busca de melhoria e ampliação de suas atividades, bem como mudança de ramo de negócio.

5. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O benefício principal do projeto é buscar melhoria na qualidade de vida da população maricaense, garantir o acesso aos bens e serviços públicos, promover as mais variadas formas de geração de postos de trabalho.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6.1. Entre os objetivos específicos deste Termo de Referência estão:

✓ Ampliar os cursos de qualificação profissional na área estética e beleza para atender demanda municipal;

✓ Contribuir para geração de maior empregabilidade de trabalhadores informais e na busca de melhoria e ampliação da sua atividade profissional;

✓ Apresentar estratégias inovadoras de gestão e operação de programas de Educação Profissional com o intuito de incluir ou manter o cidadão no mercado de trabalho, de forma a assegurar seu sustento e de sua família e por consequência a sua dignidade como ser humano;

✓ Reconhecer a importância dos cursos de qualificação profissional para a fixação de jovens e adultos no mercado de trabalho de suas regiões de origem.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A legislação aplicada à que se pretende o presente Termo de Referência encontra amparo na Lei nº. 14.133, 01 de abril de 2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" e subsidiada pelo Decreto municipal nº. 936, 18 de novembro de 2022, e outros normas aplicáveis à espécie e demais disposições a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea "C")

8.1. A descrição da solução encontrada que melhor atende aos princípios de economicidade, qualidade, efetividade para a execução do contrato foi a Prestação de Serviços de Todos os Equipamentos e Insumos.

Sendo assim, a locação do espaço com todos os equipamentos, insumos, mão de obra é uma solução para evitar problemas na execução, principalmente com a manutenção e conservação periódica dos equipamentos utilizados diariamente nos cursos.

Além de evitar custos securitários e gasto com licitações correlatas com contratação para manutenção e troca dos equipamentos usados nos cursos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos básicos para contratação:

9.1. Observação da natureza do objeto: de acordo com as especificações necessárias em caso de contratação de empresa especializada em prestação de serviços para atender a população local no que diz respeito a cursos de qualificação profissional na área de estética e beleza.

9.2. Observância do interesse público: em consonância com os princípios e disposições legais constantes na Constituição da República de 1988 (art. 37, inc. XXI) e na Lei n.º 14.133/2021. A Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual e eventuais problemas da mesma, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico.

9.3. Observância da previsão de manutenção e troca dos equipamentos em caso de locação: observar se a empresa contratada se atenta para esse importante requisito a fim de que a manutenção seja feita com segurança e conforme legislação vigente.

9.4. Observância de contratação de todos os serviços necessários para execução dos cursos com as especificações necessárias, a empresa contratada ficar responsável pela execução de todos os cursos, estrutura de sala de aula, insumos, kit para os estudantes, apostilas, uniformes, insumos para aula prática, manutenção, troca de equipamentos

9.5 Sustentabilidade ambiental: a presente análise observará critérios elencados no ordenamento jurídico acerca da temática extremamente importante no cenário atual

10. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO (art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021) / CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Modalidade de licitação **"Pregão Eletrônico", modo de disputa " aberto", consoante ao art. 56 da Lei 14.133/21 .**

10.2. Será vencedora a licitante que apresentar o "**menor preço por item".**

10.3. Não será aceita a participação de sociedades cooperativas, pois a contratação não se refere a prestação de serviços de dedicação exclusiva

de mão de obra ou atividades que exijam, ou seja recomendado a participação de cooperativas.

10.4. Não será aceita a participação de consórcio, pois o objeto licitado é de baixa complexidade, privilegiando-se a competitividade com a participação e empresa individualmente.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / LOCAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021

11.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da ordem de início, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida em lei.

11.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados no município de Maricá, em um bairro com grande concentração urbana e de fácil acesso, resguardados todos os requisitos de infraestrutura necessários, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, item IV;

11.3. Para o melhor êxito dos cursos de qualificação profissional é importante que a empresa vencedora, seja conceituada no mercado, e apresente estruturas modernas, seguras e acolhedoras com salas de aula climatizadas. A Contratada deve disponibilizar todo material teórico, prático de acordo com a carga horária de execução dos cursos (anexos II, III, IV, V e VI). O aluno não pode comprar nenhum tipo de material para execução curso;

11.4. O local fornecido deve ser alugado com caráter estudantil, deverá estar adequado com materiais e equipamentos para execução de todos os cursos, inclusive salas climatizadas e dentro das normas segmento de beleza e estética (anexo II);

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes que possam causar risco a suspensão das aulas;

11.6. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO;

11.7. Definitivamente, previsto para até 05 (cinco) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.8. O objeto deste Termo de referência será recebido provisoriamente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.9. No caso de Alterações Contratuais serão observados os dispositivos legais contidos nos artigos 124 a 130 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública.

12. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

12.1. O Projeto é composto de cursos da modalidade – Qualificação Profissional- que permitirão aos jovens e aos adultos uma formação profissional reconhecida no mercado de trabalho; oferecendo dessa forma, condições favoráveis para a obtenção do primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho, e dando condições ao formando de investimento no próprio negócio. Cada curso tem uma carga horária específica e serão realizadas de acordo com as salas de aulas disponíveis, podendo ser organizados num período menor, ou maior dependendo do total de dias na semana. A metodologia deverá ser predominantemente prática, ou seja, o aluno aprende fazendo com a orientação de um instrutor.

Descrição dos cursos propostos:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	C.H. Aprox.	DURAÇÃO	Nº DE ALUNOS
CABELEREIRO	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1 - Atendimento a clientes, 2 - Estudo dos cabelos, comestologia, tratamento dos cabelos 3 - Escovar os cabelos – passo a passo 4 – Tricologia; colorimetria 5 - Corte Unissex diversos tipos, mudança, forma, croquis personalizado, acadmy hair 6 – Coloração, Mechas, cor técnicas avançadas 7 – Biossegurança 8- Gestão do negócio	220 h	10 meses	80
ESPECIALISTA CACHOS	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-História e atitude dos cachos no Brasil Cuidados com os cachos 2-FISIOLOGIA DOS CACHOS Forma dos cabelos; Padrão de crescimento dos fios DNA dos cachos; Características do cabelo cacheado Como realizar a avaliação capilar no salão de beleza Forma; Diâmetro; Densidade; Porosidade; Elasticidade; Couro cabeludo.	44h	3 meses	60
ESPECIALISTA EM TRANÇAS	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Introdução as Tranças 2-Significado das Tranças; Empreendedorismo; As trancistas; Material de trabalho; Postura Profissional; Biossegurança; Cosmetologia Básica; Práticas de lavatório; Classificação das tranças; Manutenção e Durabilidade; Iniciação as tranças Box Braids; Iniciação as tranças Nagô; Iniciação as tranças Masculinas; Rabo de cavalo e Coque Alto e baixo; Tranças Infantis; Empreendedorismo; Penteados de tranças com Twist; Divisão	32h	2 meses	40
ESPECIALISTA EM PENTEADO	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1- O Profissional; Aparência profissional; Cliente; O Penteado e sua história; Visagismo e o penteado; Penteados Especiais; Cabelos curtos; Penteados masculinos; Cabelos étnicos.	44h	3 meses	100
BARBEIRO	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1 - Técnicas e habilidades de corte masculino 2 - Modelagem de barba, design em cortes e barbas 3 – Corte, modelagem e aparo de pelos faciais 4 –Cor e forma 5- Máquina, desenho, cortes e pré-cortes 6 -Gestão do negócio e atendimento ao cliente	144 h	9 meses	60
DESIGNER SOBRANCELHAS E SOBRANCELHAS LAMINADAS	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Atendimento a clientes; Gestão do negócio 2 -Técnicas com uso de Pinça; Correção com Henna 3- Depilação com linha; Higienização, 4 - Estudo do Visagismo; 5- Formato de rosto, sobrancelhas e tipos de olhos 6-Técnicas linha com os dedos/linha com mãos/depilação egípicia 7-Coloração das sobrancelhas; 4- Extensão, anatomia dos olhos, design 8-Saúde ocular e Biossegurança 9-Proporções , Mapping; Estrutura, preparação e aplicação 10- Sobrancelha laminada passo a passo e procedimento da química 11-Teste sensibilidade; argiloterapia; tricologia; anatomia da pele e pelo; ciclo vida dos pelos; EPI's; roller facial.	44h	3 meses	120
DESIGNER CÍLIOS	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Extensões de cílios; Anatomia dos olhos;Saúde ocular; 2-Biossegurança; Design; Proporções e Mapping; 3-Estrutura e Preparação; Aplicação; Pós-cuidados.	48h	3 meses	80
MICROPIGMENTAÇÃO (Pré-requisito curso designer sobrancelhas)	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Design de Sobrancelhas para Micropigmentação; Microblading (Fio a Fio, Shadow e Shadow Line) 2-Dermógrafo (Fio a Fio, Shadow e Shadow Line) Colorimetria Básica e Pigmentologia 3-Camuflagem; Neutralização; Sobreposição Correções; Contorno dos olhos (superior e inferior) 4-Técnica Soft Liner para preenchimento 5-Efeito Batom (Matte); Efeito Pixel; Efeito Aquarela Efeito do Contorno Invisível; Efeito Gloss High; Definition; Neutralização; Correções	60h	4 meses	80
MAQUIAGEM	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1 - Sobre os produtos de maquiagem 2 - As cores da maquiagem 3 - Doenças de pele 4 - Harmonizando os elementos do rosto (todos tipos de formatos de rosto, olhos, sobrancelhas) 5 – Passo a passo do maquiador 6 - Maquiagem para todos os tipos de pele e ocasiões.	88 h	6 meses	120
DEPILAÇÃO	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1 - Conduta profissional e atendimentos 2 - Estudos microbiológicos e higiene 3 - Cuidados com a pele e depilação profissional passo a passo 4 - Métodos e prática de depilação (todos os tipos) 5 - Eletroterapia na depilação, tratamento de peeling 6 - Alta frequência e argila e depilação	54 h	5 meses	60
DRENAGEM LINFÁTICA	Curso com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-História da prática de drenagem linfática manual; 2- Atendimento ao cliente; Fisiologia da Pele; Biossegurança. 3-Manobras básicas da drenagem linfática manual corporal (DLMC); 4-Drenagem linfática no Pré e Pós-operatório.	32h	2 meses	60
MASSAGEM MODELADORA	Curso com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Conceito Massagem modeladora; 2-Efeitos fisiológicos da massagem modeladora; 3-Atendimento ao cliente;Biossegurança;Indicações e restrições da técnica; Manobras da massagem modeladora.	32h	2 meses	60
ALONGAMENTO CABELO	Curso com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1-Regras fundamentais para alongamento de cabelos 2-Pré-colocação; Pós-colocação; 3-alongamento tique-taque, interlace, ponto americano; microlink; micolink de silicone.	32h	2 meses	40
ALONGAMENTO UNHA (Pré-requisito curso manicure)	Curso completo, com aplicação do conceito de beleza integrado – metodologia: aluno aprende fazendo. 1- Alongamento de unhas e sua trajetória; o mercado de unhas na atualidade; a unha; funções, composição e anatomia das unhas; higienização dos instrumentos e biossegurança. 2-A química da unha; definições; composição química no alongamento de unhas; técnicas para alongamento de unhas; moldes adesivos e suas diferenças formatos de unhas; técnicas para alongamento de unhas; unhas acrílicas (porcelana); unhas em gel unhas acrigel (acrygel); alongamento de fibra de vidro técnicas para alongamento de unhas - parte unhas acricola (unhas nova york) unhas postiças; francesinha semidefinitiva; esmaltação em gel ou semidefinitiva; pasta acrílica (gel acrílico); banho de gel e/ou acrílico; encapsulamento nail art; técnicas para alongamento de unhas; manutenção das unhas; manutenção das unhas acricola; remoção das unhas acrílicas; remoção das unhas em gel; empreendedorismo; como estabelecer o valor do seu serviço.	48h	3 meses	60
	TOTAL			1020

12.2. Os custos referentes aos materiais, aluguel de espaço, mão de obra dos profissionais necessários para execução dos cursos com pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciário (limpeza, assistente administrativo, atendentes, instrutores, coordenadores), equipamentos, manutenção acima discriminados deverão constar como campo específico da planilha de formação de preços.

12.3. Os quantitativos de material e equipamento a serem fornecidos deverão estar de acordo com a estimativa mínima apresentada na tabela acima e no anexo I, II, III, IV, V e VI, podendo ser acrescido itens necessários que não foram citados. A carga horária de cada curso expressa neste termo é aproximada, podendo variar de acordo com cada instituição;

12.4. A relação de materiais supra poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, após anuência do Fiscal do Contrato;

12.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

12.6. As **LICITANTE**S deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de licitação Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021.

14. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. Os preços serão obtidos por meio de pesquisa ampla, conforme especificações técnicas dos cursos e soluções escolhidas. Diante disso, a Secretaria Requisitante irá realizar diretamente a pesquisa de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal com intuito de agilizar o processo administrativo, responsabilizando-se pelas diligências e resultados obtidos (Art. 7º, Inciso IV, do Decreto 936/2022).

15. **MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)**

15.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotados tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos ficais do contrato devidamente nomeados para esse fim, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021), art. 117, caput);

15.1.3.1. Os fiscais do contrato nomeados em jornal oficial para esse fim anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 17, §1º);

15.1.3.2. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

15.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021, art. 119).

15.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

15.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

15.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

15.1.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º);

15.1.9. Após assinatura do contrato, a Administração pública convocará o representante da empresa contratada através de e-mail para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do planejamento do calendário de cursos a serem executados primeiramente, das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º);

15.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

15.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Além das certidões municipais e estaduais exigidas.

16. **DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

16.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

16.2. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Importante tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços contratados, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços prestados;

16.3. Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item. Assim como, assumem responsabilidade na proposta emitida;

16.4. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

16.5. A carta de apresentação da proposta de preços, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço por item em real (R$). Cada empresa se responsabiliza pela emissão dos preços de acordo com todos os itens deste termo de referência.

17. **DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução de cada curso no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de recebimento da Nota Fiscal, atestada por todos os fiscais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Todos os dados podem ser emitidos através de e-mail;

17.2. Quando houver erro na apresentação da nota fiscal, ou nos documentos pertinentes à contratação, incluindo certidões, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e todos os impostos e contribuições previstos em lei;

17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento disponibilizado a Secretaria de Trabalho.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

19. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os eventuais reajustes que sejam necessários utilizarão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, quando solicitado, a contar da data da formulação das propostas.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.1. Encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

21. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	2023			2024						2024			TOTAL 100%
CURSO	AGO 8,33%	SET 8,33%	OUT 8,33%	NOV 8,33%	DEZ 8,33%	JAN 8,33%	FEV 8,33%	MAR 8,33%	ABR 8,33%	MAI 8,33%	JUN 8,33%	JUL 8,33%	100%
CABELEREIRO													
BARBEIRO													
DESIGNER SOBRANCELHAS													
MAQUIAGEM													
DEPILAÇÃO													
ALONGAMENTO UNHA													
CACHOS													
PENTEADO													
ALONGAMENTO CABELO													
TRANÇAS E DREAD													
DESIGNER CÍLIOS													
MICROPIGMENTAÇÃO													
MASSAGEM MODELADORA													
DRENAGEM LINFÁTICA													

22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A entrega dos serviços deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a ordem de início do contrato.

*O cronograma de execução poderá sofrer alterações na data de início dos cursos. OBS.: Os serviços serão pagos de acordo com a execução de cada curso.

2023	2024

CURSO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
CABELEREIRO												
BARBEIRO												
DESIGNER SOBRANCELHAS												
MAQUIAGEM												
DEPILAÇÃO												
ALONGAMENTO UNHA												
CACHOS												
PENTEADO												
ALONGAMENTO CABELO												
TRANÇAS E DREAD												
DESIGNER CÍLIOS												
MICROPIGMENTAÇÃO												
MASSAGEM MODELADORA												
DRENAGEM LINFÁTICA												

23. **DAS OBRIGAÇÕES SUSTENTÁVEIS QUANDO CONTRATADA**

23.1. Que se observe que não houve utilização de trabalho escravo ou infantil para o fornecimento dos serviços contratados;

23.2. Que se observe que cumprirá quando contratada a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

23.3. Que se observe que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente máquinas e equipamentos que reduzam a geração de resíduos industriais, produtos que economizam água e energia, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento;

23.4. Que se observe que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente embalagens compactas, fornecedores e profissionais do município, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, buscando ainda reduzir ao máximo a emissão de poluentes na natureza;

23.5. Que se observe que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

23.6. Que se observe que se contrata a empresa efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados.

24. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. Observar o cumprimento das declarações firmadas pela CONTRATADA quanto a habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato;

24.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

24.3. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

24.4. Manter o acompanhamento e o monitoramento de cada curso, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

24.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;

24.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.7. É vedada à CONTRATANTE utilizar o nome da CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, redes sociais;

24.8. É de responsabilidade do CONTRATANTE recrutar, inscrever e pré-selecionar os alunos de acordo com os pré-requisitos de cada curso;

24.9. Designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual, mediante ato publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM);

24.10. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;

24.11. A comissão de fiscalização deverá visitar as turmas com regularidade para verificar a qualidade dos serviços prestados nos cursos de qualificação profissional.

25. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

25.1. Responsabilizar-se pelos serviços contratados em cumprimento aos termos da legislação vigente;

25.2. Selecionar e supervisionar os profissionais que irão prestar os serviços nos cursos;

25.3. Responsabiliza-se pela infraestrutura dos locais onde ocorrerão os cursos (água potável, iluminação, salas climatizadas, material e profissional para conservação e limpeza) e tudo que for necessário para o bom desempenho das aulas;

25.4. A contratada deverá manter os equipamentos e infraestrutura necessários para o bom andamento dos cursos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

25.5. Oferecer aos alunos bebedouros e banheiros individuais;

25.6. Concluir os serviços nos prazos estipulados;

25.7. Elaborar o cronograma dos cursos em consonância com a CONTRATANTE;

25.8. Fornecer material didático aos alunos para as aulas teóricas e equipamentos necessários e suficientes para as aulas práticas, na primeira aula de cada curso contratado. Na aula prática só é permitido revezar o material em grupo de no máximo de 02 (duas) pessoas;

25.9. Não fornecer em hipótese nenhuma lista de material para os alunos como sendo obrigatório para frequentar o curso. Todos os materiais para aulas práticas e teóricas devem ser fornecidos pela Contratada; (obs. Lista de materiais necessários em anexo II, III, IV, VI).

25.10. Fornecer blusa com brasão da Prefeitura Municipal de Maricá (Programa de Qualificação Profissional) para compor o uniforme do aluno (Anexo V);

25.11. Controlar a frequência de seus funcionários principalmente professores para que os alunos não fiquem prejudicados em carga horária;

25.12. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

25.13. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

25.14. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, redes sociais e impressos. Toda parte de divulgação do Programa de Qualificação Profissional fica a cargo da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria licitante;

25.15. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

25.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

25.17. Apresentar ficha técnica com as especificações de cada curso, com a frequência e o aproveitamento de cada aluno, bem como organizar a catalogação dos resultados para instrução do Relatório de Execução a ser assinado pela Gestora da Contratação.

26. **DO CERTIFICADO**

26.1. Aluno trabalhador terá direito a certificação de conclusão do curso mediante ao comparecimento em pelo menos 75% das aulas e atingimento de 75% dos objetivos propostos. É de responsabilidade da contratada o compromisso da meta de educandos concludentes das ações de qualificação. O percentual acima de 50% de evasão e desistência em cada turma pode gerar a empresa contratada devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes. Pedimos acompanhamento diário para os alunos faltosos.

26.2. Aluno/trabalhador que atingir índices entre 50% e 74% terá direito a recuperação do conteúdo e caso não consiga atingir os objetivos propostos receberá somente a declaração de participação;

26.3. Emitir Certificado de conclusão de curso com validade no território nacional para todos os alunos que concluírem em até 30 (trinta) dias após término. O certificado deverá vir com brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e deve constar o número do Contrato efetivado com a Prefeitura;

26.4. Quando convocado, se não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

26.5. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

27. **DA SUBSTITUIÇÃO DE ALUNO APÓS INÍCIO CURSO**

27.1. A substituição de alunos nos primeiros 10 (dez) dias do curso iniciado, ocorrerá da seguinte forma:

a) O aluno que substituir o candidato inicial deverá realizar atividades de recuperação do conteúdo e carga horária perdidos, em dias e horários planejados pela equipe técnico-Pedagógica. Assim terá todo apoio da equipe para seu nivelamento com os demais alunos da turma.

28. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

28.1.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação da capacidade técnica será realizada por meio de atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa LICITANTE tenha prestado, a contento, serviços de natureza e

vulto compatíveis com o objeto por ora licitado. A comprovação da capacidade técnica será exigida somente para os itens que o licitante irá participar, no limite de 10%.

28.1.2. Declaração de disponibilidade para execução do contrato dos profissionais exigidos no Termo de Referência;

28.1.3. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

29. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA Art.69, da Lei 14.133/2021**

29.1.A empresa LICITANTE deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

30. **DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

30.1. Toda contratação da equipe de qualificação teórica e prática será de responsabilidade da Contratada.

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Professores	Superior ou Técnico na Área
Coordenador Pedagógico	Ensino Médio Completo
Assistentes	Ensino Médio Completo

30.2. Em caso de substituição do profissional, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com qualificação e experiência equivalente no momento da substituição.

31. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

31.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

32. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

32.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública direta ou indireta do Município de Maricá, pelo prazo de até (03) três anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, O LICITANTE que:

32.1.1. Descumprir as atitudes firmadas através das declarações apresentadas para habilitação e qualificação técnica da licitação, como sendo obrigatórias quando contratada;

32.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

32.3. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;

32.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

32.4.1. Advertência por faltas leves entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

32.4.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

32.4.3. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no item acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

32.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

32.5.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos serviços;

32.5.2. Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO;

32.5.3. Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos;

32.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

33. **DA APROVAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Maricá, 18 de agosto de 2023. Marcele Feijó Mat. 108.277

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	**0243/2023**
Data do Início	**04/01/2023**
Folha	**940**
Rubrica	

Ciente,

Marcus Toselli
Secretário de Trabalho
Mat.112.561

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE BELEZA E ESTÉTICA

ITEM	CATMAT	Discriminação das despesas	Quant. De turmas	Quant. De alunos (por turma)	Quant. Total de Alunos	Valor Unitário/ Mês	Total
1	16497	Cabelereiro	4	20	80	R$8.136,91	R$ 650.952,80
2	16497	Barbeiro	3	20	60	R$2.959,45	R$ 177.567,00
3	16497	Designer de sobrancelhas e Sobrancelhas Laminadas	6	20	120	R$ 3.008,24	R$ 120.329,60
4	16497	Tranças e Dread	2	20	40	R$ 2.617,85	R$ 261.785,00
5	16497	Maquiagem	6	20	120	R$ 5.423,07	R$ 325.384,20
6	25631	Depilação	3	20	60	R$ 3.665,45	R$ 439.854,00
7	19585	Alongamento de Unha	3	20	60	R$ 2.842,03	R$ 227.362,40
8	16497	Especialista em Cachos	3	20	60	R$ 4.492,49	R$ 359.399,20
9	16497	Especialista em Penteado	5	20	100	R$ 5.175,43	R$ 621.051,60
10	16497	Alongamento de Cabelo	2	20	40	R$ 3.383,74	R$ 203.024,40
11	25631	Designer de Cílios	8	10	80	R$ 2.632,52	R$ 157.951,20
12	25631	Micropigmentação	8	10	80	R$ 2.511,58	R$ 150.694,80
13	25631	Massagem Modeladora	3	20	60	R$ 2.941,57	R$117.662,80
14	25631	Drenagem Linfática	3	20	60	R$ 2.780,83	R$ 166.849,80
		Total	**60**		**1020**		R$ 3.979.868,80

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0243/2023
Data do Início	04/01/2023
Folha	942
Rubrica	

ANEXO II

MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PRÉDIO FORNECIDO PELA CONTRATADA

CURSO	QUANT.	MATERIAIS
Cabelereiro	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cadeiras hidráulicas
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1 para cada 5 alunos	Lavatórios
	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Pia para higienização de mãos;
	1 para cada 3 alunos	Prancha
	1 para cada 5 alunos	Pentes de dentes finos/ largos/eriçar/metal
	1 para cada 5 alunos	Espanador de cabelo
	1 para cada 5 alunos	Escovas cilindras/raquete
	1 para cada 4 alunos	Baby liss
	5 por turma	Toalhas brancas
	1 para cada 2 alunos	Secador de cabelo Profissional
	1 para cada 4 alunos	Navalhete desfiadeira
	1 para cada 2 alunos	Cabeça de boneca com suporte
	1 para cada 5 alunos	Cubas plásticas
	1 para cada 5 alunos	Copo medidor
	1 para cada 5 alunos	Touca de alumínio/reflexo gelatinosa
	1 para cada 5 alunos	Agulhas de crochê com as numerações: 0,75, 1,0 e 1,25
	1 para cada 3 alunos	Máquina de corte e acabamento
Barbeiro	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 para cada 5 alunos	Cubas plásticas
	1 por aluno	Cadeiras
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1 para cada 5 alunos	Touca gelatinosa
	1 para cada 5 alunos	Lavatórios
	1 para cada 3 alunos	Secador Profissional
	1 para cada 6 alunos	Escova cilindra
	1 para cada 5 alunos	Escovas raquete/redonda
	1 para cada 4 alunos	Pentes régua/cabo
	5	Toalhas brancas
	1 para cada 3 alunos	Máquina de corte e acabamento com graduações
Maquiagem	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cadeiras
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1 para cada 5 alunos	Lavatórios
	1 para cada 3 alunos	Cabeça de boneca para makes
Designer de Sobrancelhas	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cadeiras
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
Depilação	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;

	1 para cada 3 alunos	Macas
	1 por aluno	Cadeiras
Alongamento de Unhas	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cirandinhas
	5	Autoclave
	1 por aluno	Cadeiras
	05	Apoia de pés
	05	Forno
	05	Cabines para alongamento
	1 por aluno	Motores alongamento
Especialista em Cachos	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira hidráulicas;
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1 para cada 5 alunos	Lavatórios
	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Pia para higienização de mãos
	1 para cada 3 alunos	Secador com difusor
Tranças e Dread	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira hidráulicas;
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1	Lavatórios
	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Pia para higienização de mãos
Designer de Cílios	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cadeiras
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1 por aluno	Cadeiras
Micropigmentação	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 por aluno	Cadeiras
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
Massagem Drenagem Linfática	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 para cada 3 alunos	Macas
	1 por aluno	Cadeiras
Massagem Modeladora	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira para o orientador;
	1 para cada 3 alunos	Macas
	1 por aluno	Cadeiras
Especialista em Cachos	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira hidráulicas;
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1	Lavatórios
	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho
	1	Pia para higienização de mãos
Especialista Penteados	1	Mesa para orientador;
	1	Cadeira hidráulicas;
	1 por aluno	Carrinhos auxiliares
	1	Lavatórios
	1 para cada 5 alunos	Bancada com espelho

ANEXO III
MATERIAL PARA USO AULA PRÁTICA

CURSO DE CABELEREIRO (4 TURMAS) 80 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
10	PC	BIGUDINS VARIADOS (CAIXA COM 12 UNIDADES)

25	UND	TOUCAS DE COLORAÇÃO
10	UND	SHAMPOO 5 LITROS
08	PC	TOALHA DE CABELO DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 50 UNIDADES)
10	UND	CONDICIONADOR 5 L
80	CAIXA	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES(01 CAIXA POR ALUNO)
50	UND	OX VARIADAS 900 ML
20	UND	PÓ DESCLORANTE 300 GRAMAS STAR COLOR
20	UND	CREME PARA HIDRATAÇÃO 1 KG
50	UND	TINTAS PARA COLORAÇÃO VARIADAS
CURSO DE BARBEIRO (03 TURMAS) 60 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
20	UND	TOUCAS PARA COLORAÇÃO
6	UND	SHAMPOO 5 L
4	UND	TOALHA DE CABELO DESCARTÁVEL (PACOTE 50 UNIDADES)
6	UND	CONDICIONADOR 5 L
6	UND	ESPUMAS PARA BARBEAR
12	UND	PINCEL DE PINTURA
20	UND	CABEÇA DE BONECA COM SUPORTE
60	UND	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES (01 CAIXA POR ALUNO)
6	UND	CARTELA LAMINA BARBEAR COM 60 UNIDADES
3	UND	LOÇÃO PÓS BARBA
3	UND	TALCO
3	UND	GOLA HIGIÊNICA PARA BARBEIRO (KIT COM 500 GOLAS POR TURMA)
CURSO DE MAQUIAGEM (06 TURMAS) 120 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
6	UND	PINCEL DE BASE LÍNGUA DE GATO
6	UND	PINCEL DE BASE FLAT TOP
6	UND	PINCEL DE CORRETIVO
6	UNIDADE	PINCEL PEQUENO PARA SOMBRAS
6	UND	PINCÉIS PADRÃO PARA SOMBRA (DOIS)
6	UND	PINCÉIS DE APLICAÇÃO PARA BATOM (DOIS)
6	UND	PINCEL PARA ESFUMAR
6	UND	PINCEL PARA ILUMINAÇÃO E SOMBREAMENTO
6	UND	PINCEL CHANFRADO
6	UND	PINCEL DELINEADOR
6	UND	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE PÓ
6	UND	PINCEL PARA BLUSH
6	UND	PRIMER DE SOMBRA
6	UND	LÁPIS CREMOSOS (NAS CORES PRETA, MARROM E BEGE)
6	UND	DELINEADOR LÍQUIDO OU EM GEL PRETO

6	UNIDADE	MÁSCARAS PARA CÍLIOS PRETO E INCOLOR
6	UND	CÍLIOS EM TUFOS (TAMANHOS DIVERSOS)
6	UND	PALETA DE SOMBRAS (TONS NEUTROS, COMO PRETO, PRATA, ROSA CLARO E MARROM)
6	UND	PALETA DE SOMBRAS COLORIDAS (OPTE POR UMA BOA VARIAÇÃO DE CORES COM TONS MAIS DISCRETOS, POIS TONS VIBRANTES TENDEM A NÃO SER MUITO UTILIZADOS)
6	UND	LÁPIS PARA SOBRANCELHA (CORES ACINZENTADA E MARROM ESCURA)
6	UND	LÁPIS NAS CORES BOCA, VERMELHO E VINHO
6	UND	BATONS NAS CORES BOCA (TOM ROSADO), ROSA CLARO, PÊSSEGO, BEGE CLARO, MARROM, VERMELHO, VINHO, LARANJA E PINK)
6	UND	GLOSS INCOLOR
6	UND	ESPÁTULA PARA COLETA E MISTURA DE BASES, BATONS E OUTROS
6	UND	SOLUÇÃO PARA A LIMPEZA DE PINCÉIS
6	UND	PRIMER
6	UND	DEMAQUILANTE;
6	UND	EMULSÃO PARA LIMPEZA FACIAL
6	UNIDADE	TÔNICO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE
6	UNIDADE	TÔNICO ADSTRINGENTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE
6	UNIDADE	BASES CREMOSAS (NAS CORES AMARELADA CLARA, AMARELADA MÉDIA, AMARELADA ESCURA, ROSADA CLARA, ROSADA MÉDIA E ROSADA ESCURA (CORES PODEM VARIAR DEPENDENDO DA MARCA. O IMPORTANTE É TER UMA VARIEDADE ABRANGENTE PARA A COBERTURA DE TODOS OS TIPOS DE PELE)
6	UNIDADE	CORRETIVOS CREMOSOS (NAS CORES CLARA, MÉDIA, ESCURA, PELE NEGRA, AMARELA, VERDE, CORAL, LARANJA, VERMELHO E LILÁS)
6	UNIDADE	PÓ FACIAL (NAS CORES TRANSLÚCIDA, AMARELADA MÉDIA, ROSADA MÉDIA, AMARELADA ESCURA E ROSADA ESCURA)
6	UNIDADE	BLUSHES (NAS CORES ROSA CLARO, PÊSSEGO, LARANJA E TERRA)
6	UNIDADE	PÓ BRONZEADOR
6	UNIDADE	ILUMINADOR (NAS CORES DOURADO, PRATA E ROSADO)
120	UNIDADE	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES(01 CAIXA POR ALUNO)
6	UNIDADE	HIDRATANTE LABIAL
120	UNIDADE	MASCARAS DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES (01 CAIXA POR ALUNO)
CURSO DE DEPILAÇÃO 03 TURMAS – 60 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
3	UNIDADE	AQUECEDOR BIVOLT
3	UNIDADE	REFIL DE CERA DEPILATÓRIA MEL 100GR
15	UNIDADE	LENÇOS DE FIBRA NATURAL COM 50 UNIDADES
4	UNIDADE	ÓLEO REMOVEDOR
4	UNIDADE	LOÇÃO ADISTRIGENTE 60 ML
8	UNIDADE	LINHA DE DEPILAÇÃO
3	UNIDADE	PANELA TERMOCERA 900 GRAMAS
09	UNIDADE	CERAS 1 KG
60	CAIXA	MASCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES (01 CAIXA POR ALUNO)
CURSO DE ALONGAMENTO DE UNHAS 03 TURMAS – 60 ALUNOS		

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITENS
4	UNIDADE	CABINE SUN ONE LED UV 48W
4	UNIDADE	LIXA ELETRIC UNHA GEL NAIL 3000 RPM BIVOLT
4	UNIDADE	ALGODÃO
4	UNIDADE	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS
4	UNIDADE	SUGADOR COLETADOR DE PO BIVOLTO
4	UNIDADE	GEL UV 30 GRAMAS LIGHT LINK
4	UNIDADE	GEL UV 30 GRAMAS CLEAR
4	UNIDADE	BOND AID (DESIDRATADOR)
4	UNIDADE	PRIMER
4	UNIDADE	ULTRA BOND
4	UNIDADE	GEL BASE
4	UNIDADE	TOP IT OFF
4	UNIDADE	PREP 250 ML
4	UNIDADE	CAIXA COM 500 TIPS
4	UNIDADE	COLA TIPS 10 ML
4	UNIDADE	OLEO HIDRATENTE CUTÍCULAS
4	UNIDADE	CAIXA COM 100 FIBRAS
4	UNIDADE	PO ACRÍLICO
4	UNIDADE	MONOMER 30 ML
60	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES(01 CAIXA POR ALUNO)
CURSO DE ESPECIALISTA EM CACHOS 03 TURMAS – 60 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
06	UNIDADE	SECADOR 2000 WHATSS COM DIFUSOR
60	CAIXAS	LUVAS DESCARTAVEIS COM 100 UNIDADES (01 POR ALUNO)
3	UNIDADE	KIT SHAMPOO, CONDICIONADOR, SPRAY MODELADOR E CREME DE PENTEAR
CURSOS DE TRANÇAS E DREAD 02 TURMAS – 40 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
3	UNIDADE	KIT TRANCISTA 4O0 GRAMAS (ARGOLINHAS, ANEIS PARA TRANÇA, FIO RABO GATO..)
3	UNIDADE	AGULHA DE CROCHÊ
3	UNIDADE	AGULHA DE TAPECEIRO
3	PACOTE	ANEL DE TRANÇAS (GRANDE) - 100 UNIDADES
3	UNIDADE	BRACELHETE AUXILIAR PARA TRANCISTA
3	UNIDADE	LINHA BRILHANTE PARA TRANÇA BOX BRAIDS PRATA
3	UNIDADE	ELASTEX
3	UNIDADE	LINHA BRILHANTE PARA TRANÇA BOX BRAIDS DOURADO
6	UNIDADE	GEL COLA GRANDE
3	UNIDADE	LINHA E AGULHA PARA ENTRELACE 91 DE CADA)
12	PACOTE	CABELO PARA CROCHÊ BRAIDS (TWIST, DREAD, NINA, ONDULADO, TODOS ORGÂNICOS)

3	PACOTE	PACOTE DE CABELO JUMBO
3	UNIDADE	PENTE CABO FINO
3	UNIDADE	PENTE DENTE LARGO
3	PACOTE	PREGADEIRAS
6	UNIDADE	POMADAS FINALIZADORAS PARA TRANÇAS
3	UNIDADE	TESOURINHA PONTA FINA
15	UNIDADE	CABECAS DE BONECA
CURSO ESPECIALISTA EM PENTEADOS 05 TURMAS – 100 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
20	UNIDADE	SECADOR PROFISSIONAL 2000VLTS (1 POR ALUNO)
20	UNIDADE	BABYLISS 20MM OU 25MM
20	UNIDADE	BABYLISS 10MM
8	CAIXA	TOALHA DESCARTAVEL COM 50 UNIDADES
20	UNIDADE	SPRAY FIXADOR FORTE
8	UNIDADE	MOUSE TEXTURIZADOR E OU FLUIDO DE BABYLISS
8	UNIDADE	CERA PARA LIMPEZA OU SPRAY DE BRILHO
8	UNIDADE	POMADA PARA TRANCISTA
20	UNIDADE	PENTES PONTA FINA
20	UNIDADE	PENTES GARFO
5	CAIXA	ELÁSTICO DE DINHEIRO 1000 UNIDADES
5	CAIXA	ELÁSTICO DE SILICONE PRETO OU TRANSPARENTE 1000 UNIDADES
5	CAIXA	GRAMPO Nº5 PRETO C/1000
5	CAIXA	GRAMPO INVISÍVEL Nº5 PRETO C/1000
5	SACO	ENCHIMENTO ROSQUINHA TAMANHO M
20	UNIDADE	ESCOVA RAQUETE
20	UNIDADE	ESCOVA VASADA CERÂMICA
20	UNIDADE	CABEÇA DE BONECA
CURSO ALONGAMENTO DE CABELO – 02 TURMAS - 40 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
15	UNIDADES	CABEÇA DE BONECA COM SUPORTE PARA MEGA HAIR
3	UNIDADES	PINÇA MEGA HAIR QUERATINA
3	UNIDADES	KIT 05 AGULHAS PARA MEHA HAIR
3	UNIDADES	FIOS DE SILICONE (LASTEX PARA MEHA HAIR COM 50 M)
3	UNIDADES	TESOURA TECELÃO PARA MEGA HAIR
3	UNIDADES	ALICATE PARA MEGA HAIR PONTA CURVA OU QUADRADA
2	UNIDADES	PACOTE DE CABELO FIBER 8 TELAS 300 GRAMAS PRETO
3	UNIDADES	PACOTE DE CABELO FIBER 8 TELAS 300 GRAMAS OMBRE LOIRO
3	UNIDADES	PACOTE DE CABELO FIBER 8 TELAS COM 300 GRAMAS LOIRO MEL

3	UNIDADES	PACOTE DE CABELO FIBER 8 TELAS COM 300 GRAMAS OMBRE ACAJU (SENDO UM PACOTE POR TURMA)
3	UNIDADES	KIT PACOTE CABELO ORGÂNICO LISO 10 PEÇAS COM 160 GRAMAS CADA
3	PC	KIT COLA QUERATINA FITA K INCOLOR PRETO (10 UNIDADES POR PACOTE)
15	UNIDADES	PRESILHAS TICA TAC PARA MEGA HAIR
2	UNIDADES	MICROLINK REVESTIDO SILICONE PARA MEHA HAIR (POTE 1000 UNIDADES)
10	PC	SEPARADOR DE MECHAS (PACOTE COM 50 UNIDADES)
25	UNIDADES	REMOVEDOR DE QUERATINA 100 ML
10	UNIDADES	PRENDEDOR DE CABELO BICO DE PATO METAL COM 12 UNIDADES
10	UNIDADES	TOALHAS DESCÁRTAVEL COM 50 UNIDADES
CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHA E SOBRANCELHAS LAMINADOS 6 TURMAS – 120 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
6	UNIDADE	PINÇA RETA
6	UNIDADE	PINÇA CHANFRADA/DIAGONAL
6	UNIDADE	PINÇA PONTA FINA
6	UNIDADE	DAPPEN
6	UNIDADE	ADSTRINGENTE GRANDE
6	UNIDADE	HENNA N9(CASTANHO MEDIO)
6	UNIDADE	COLORAÇÃO COM OX (CASTANHO MEDIO)
6	UNIDADE	COLORACAO COM OX (MARRON)
6	UNIDADE	LAPIS BRANCO
6	UNIDADE	LAPIS PRETO
6	UNIDADE	TESOURINHA
6	UNIDADE	PAQUIMETRO GRANDE
10	PACOTE	ESCOVINHA DE LIMPEZA (100 UNIDADES)
6	UNIDADE	SOMBRA PARA SOBRANCELHAS
6	UNIDADE	OLEO DE ARGAN
6	UNIDADE	ROLO DE LINHA GRANDE
6	UNIDADE	ALGODÃO
6	PACOTE	PALITOS (PACOTE 100 UNIDADES)
6	KIT	LAST LIFTING
120	PACOTE	MASCARAS DESCARTÁVEIS (01 CAIXA COM 100 UNIDADES POR ALUNO)
120	UNIDADE	LUVAS DESCARTÁVEIS (UMA CAIXA COM 100 UNIDADES POR ALUNO)
120	UNIDADE	TOUCAS DESCARTÁVEIS (01 CAIXA COM 100 UNIDADES POR ALUNO)
CURSO DE DESIGNER DE CÍLIOS 8 TURMAS – 80 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
8	UNIDADE	CAIXA DE CILIOS N 9
8	UNIDADE	CAIXA DE CILIOS N 10
8	UNIDADE	CAIXA DE CILIOS N 11
8	UNIDADE	CAIXA DE CILIOS N 12
8	UNIDADE	CAIXA DE CILIOS 13

8	UNIDADE	REMOVEDOR DE COLA KISS
8	UNIDADE	COLA PARA CILIOS
8	UNIDADE	PRIMER
8	UNIDADE	PINÇA CURVA
8	UNIDADE	PINÇA RETA
8	PACOTE	ESCOVINHA DE LIMPEZA (100 UNIDADES)
8	PACOTE	PADS PROTETORES DE PALPEBRAS (50 UNIDADES)
8	UNIDADE	VENTILADOR DE ROSTO
8	UNIDADE	LIXA BLOCO
8	UNIDADE	1 CANETA PERMANENTE MARCADORA MAPPING PRETA
8	UNIDADE	PLASTICO FILME
80	CAIXAS	LUVAS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES (01 CX POR ALUNO)
16	UNIDADE	MICROPORE
8	PACOTE	MICROBRUSH (PACOTE 100 UNIDADES)
80	PACOTE	TOUCAS DESCARTÁVEIS (100 UNIDADES, 01 POR ALUNO)
24	UNIDADE	LENÇO DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES
8	UNIDADE	ALGODAO
8	UNIDADE	COLORAÇÃO CILIOS PRETA AZULADO COM OX
8	UNIDADE	KIT LAST LIFTING *
CURSO DE MICROPIGMENTAÇÃO 08 TURMAS – 80 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
2	UNIDADE	DERMÓGRAFO PROFISSIONAL
16	KIT	NUANCE PIGMENTOS PARA OLHOS LÁBIOS E SOBRANCELHAS
8	CAIXA	AGULHA 1 PONTA
8	CAIXA	AGULHA 2 PONTAS
8	CAIXA	AGULHA 3 PONTAS
8	UNIDADE	KIT PELE SINTÉTICA LISA (10 UNIDADES)
8	UNIDADE	KIT PAQUIMETROS GRANDES (10 UNIDADES)
10	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE (10 UNIDADES)
10	UNIDADE	LÁPIS BRANCO (10 UNIDADES)
10	UNIDADE	LÁPIS PRETO (10 UNIDADES)
8	POTE	CICATRIZANTE PÓS PROCEDIMENTO
8	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO
8	ROLO	PLÁSTICO FILME GRANDE
8	PACOTE	LENÇO DE PAPEL GRANDE (04 UNIDADES)
8	UNIDADE	TEBORES
8	UNIDADE	ANESTÉSICO DE SOBRANCELHA
8	UNIDADE	ANÉSTESICO LÁBIOS
8	CAIXA	LÂMINA DOBLE LINE 12 FLEX
8	CAIXA	LÂMINA DOBLE LINE 10 NANO

8	CAIXA	LÂMINA DOBLE LINE 18U NANO
8	PACOTE	ANÉIS DESCARTÁVEIS OU SUPORTE PARA BATOQUE
8	PACOTE	BATOQUE DESCARTÁVEL
8	PACOTE	MICRO BRUSH
80	CAIXAS	LUVAS DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES, 01 CAIXA POR ALUNO)
8	PACOTE	ESCOVINHAS
8	UNIDADE	FRASCO PAMP
8	UNIDADE	MIX PARA PIGMENTOS
CURSO DE MASSAGEM MODELADORA (03 TURMAS) – 60 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
3	UNIDADE	CREME DE MASSAGEM 1KG
60	CAIXAS	LUVAS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES(01 CX POR ALUNO)
15	ROLOS	LENÇOL TNT PARA MACAS COM 50 UNIDADES
60	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES (01 CX POR ALUNO)
3	UNIDADE	KIT MASSAGEM MODELADORA (BAMBU/PANTALA/ROLO)
CURSO DE DRENAGEM LINFÁTICA (03 TURMAS) – 60 ALUNOS		
QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**ITENS**
3	UNIDADE	CREME DRENAGEM LINFATICA 1 KG
60	CAIXAS	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES(01 CX POR ALUNOS)
60	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES (01 CX POR ALUNO)
15	ROLOS	LENÇOS TNT PARA MACAS COM 5 UNIDADES (05 ROLOS POR TURMA)
3	UNIDADE	KIT DRENAGEM (BAMBU/PANTALA/ROLO)
TOTAL		

*Alguns materiais necessitam ser em grandes quantidades, visto o uso nas aulas práticas.

ANEXO IV
KIT DOS ALUNOS

KIT DOS ALUNOS – CURSO CABELEREIRO PROFISSIONAL = 80 KITS - UNIDADE	
80	CAPA PARA CORTE DE CABELO
80	TESOURA FIO LASER 6,5" INOX
80	TESOURA DESBASTE DE CABELO 5,5"
80	TESOURA FIO NAVALHA INOX
80	TOALHA PARA CABELO DESCARTÁVEL PC 50 UNIDADES
80	AVENTAL DO ALUNO EM TECIDO
CURSO DE BARBEIRO PROFISSIONAL – 60 KITS	
60	BORRIFADOR DE PLÁSTICO
60	TESOURA FIO LASER 7" EM AÇO INOX

60	TESOURA PARA DESBASTE DE CABELO 5,5”
60	CAPA PARA CORTE DE CABELO COR PRETA
60	ESPANADOR DE CABELO PARA OBRO E PESCOÇO DE CERDAS SINTÉTICAS
60	TOALHA PARA CABELO DESCARTÁVEL 50 UNIDADES
60	NAVALHA PARA BARBEIRO PROFISSIONAL CABO EM INOX
60	TESOURA FIO NAVALHA
60	AVENTAL DO ALUNO EM TECIDO
CURSO DE MAQUIADOR PROFISSIONAL – 120 KITS	
120	PINCEL LINGUA DE GATO
120	PINCEL DUO FIBER
120	PINCEL KABUQUI RETO
120	PINCEL PARA PÓ
120	PINCEL PARA CORRETIVO
120	PINCEL DE ESFUMAR
120	PINCEL DE SOMBRA
120	PINCEL PARA LABIOS
120	PINCEL DE DELINEADOR
120	PINCEL CHANFRADO
120	PINCEL ESCOVINHA PARA SOBRANCELHAS
120	PINCEL DE ILUMINADOR
120	AVENTAL EM TECIDO
120	PALETAS DE SOMBRAS CORES DIVERSAS
CURSO DE DEPILADOR PROFISSIONAL – 60 KITS	
60	AQUECEDOR DE CERA BIVOLT AUTOMÁTICO COM CABO E INTERRUPTOR NORMATIZADO
60	REFIL DE CERA DEPILATÓRIA 100G
60	LENÇOS EM FIBRA NATURAL ,50 UNIDADES(1 CX POR ALUNO)
60	PANELA TERMOCERA 900 GR
60	ÓLEO REMOVEDOR DEPILAÇÃO 60ML
60	LOÇÃO PRÉ DEPILAÇÃO ADSTRINGENTE 60ML
60	ALGODÃO HIDRÓFILO
60	CERA 1 KG
60	AVENTAL DO ALUNO EM TECIDO BRANCO
CURSO ALONGAMENTO DE UNHA – 60 KITS	
60	LIXA ELETRICA MOTOR UNHA GEL NAIL 3000 RPM BIVOLT TELEFONE
60	CABINE UNHA SUNONE LED UV 48W BIVOLT
CURSO ESPECIALISTA EM CACHOS – 60 KITS	
60	SECADOR 2000 WHATSS CM DIFUSOR
60	KIT SHAMPOO, CONDIONADOR, CREME MODELADOR
60	TOALHAS DESCARTAVEIS (1 CX COM 50 UNIDADES POR ALUNO)
CURSO DE TRANÇAS E DREAD – 40 KITS	
60	KIT TRANCISTA 4O0 GRAMAS (ARGOLINHAS, ANEIS PARA TRANÇA, FIO RABO GATO..)

60	KIT AGULHAS E LINHAS PARA ENTRELACE
60	BRACELETE AUXILIAR PARA TRANCISTA
60	KIT PENTES E ESCOVA PARA TRANÇAS
60	POMADA MODELADORA PARA TRANCISTA
60	PREGADEIRAS DE CABELO (SACO COM 50 UNIDADES)
60	SECADOR DE CABELO
CURSO ESPECIALISTA EM PENTEADOS – 100 KITS	
100	BABYLISS 20 OU 25 MM
100	POMADA MODELADORA
100	SPRAY FIXADOR
100	CAIXA DE GRAMPOS Nº5
100	PENTES
100	ESCOVA VASADA DE CERÂMICA
CURSO DE ALONGAMENTO DE CABELOS – 40 KITS	
40	PINÇA MEGA HAIR QUERATINA
40	KIT 05 AGULHAS PARA MEGA HAIR
40	FIOS DE SILICONE LASTEX PARA MEGA HAIR (ROLO 50 M)
40	TESOURA TECELÃO PARA MEGA HAIR
40	COLA MEGAHAIR PRETA (04 UNIDADES)
40	PACOTE CABELO SOLTO ORGANICO 160 GRAMAS
40	PACOTE CABELO ORGÂNICO 300 GRAMAS
CURSO DESIGNER DE SOBRANCELHAS E SOBRANCELHAS LAMINADAS – 120 KITS	
120	PINÇAS RETA
120	PINÇAS CHANFRADA /DIAGONAL
120	PINÇA PONTA FINA
120	DAPPEN DE ALTA QUALIDADE
120	ADISTRINGENTE GRANDE
120	HENNA N 09 (CASTANHO MEDIO)
120	COLORAÇÃO COM OX (CASTANHO MEDIO)
120	COLORAÇÃO COM OX (MARRON)
120	LÁPIS BRANCO
120	LÁPIS PRETO
120	TESOURINHA PONTA FINA
120	PAQUIMETRO GRANDE
120	ESCOVINHA DE LIMPEZA (PACOTE COM 100 UNIDADES)
120	ÓLEO DE ARGAN
120	ROLO DE LINHA GRANDE
120	ALGODAO
120	PALITOS (PACOTE COM 100 UNIDADES)
120	BROWN LASH LIFFTING
120	PACOTE DE ARGILA
120	FRASCO PUMP

120	ESFERAS DE CROMOTERAPIA OU ROLO JADE
120	GEL CALMANTE
CURSO DESIGNER DE CÍLIOS – 80 KITS	
80	KIT COMPLETO INICIANTE EXTENSAO ALONGAMENTO DE CILIOS (cílios fio a fio, 01 cola adesivo profissional preta, 01 bomba de ar, 05 protetor de pálpebra em gel, 01 pinça curvada, 01 reta, 10 escovinhas descartáveis)
CURSO MICROPIGMENTAÇÃO – 80 KITS	
80	DERMÓGRAFO
80	AGULHA PARA DERMOGRÁFO
CURSO MASSAGEM MODELADORA – 60 KITS	
60	KIT MASSAGEM MODELADORA (01 BAMBU/01 PANTALO/01 ROLO)
60	CREME DE MASSAGEM MODELADORA 1KG
CURSO DRENAGEM LINFÁTICA – 60 KITS	
60	KIT DRENAGEM LINFATICA (1 BAMBU/1 ROLO/1 PANTANA)
60	CREME DE DRENAGEM LINFATICA 1 KG

ANEXO V

UNIFORMES

Cada aluno receberá gratuitamente uma blusa de uniforme para ser utilizada no dia a dia das aulas:

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITENS
1020	unidade	CAMISA C/ LOGO

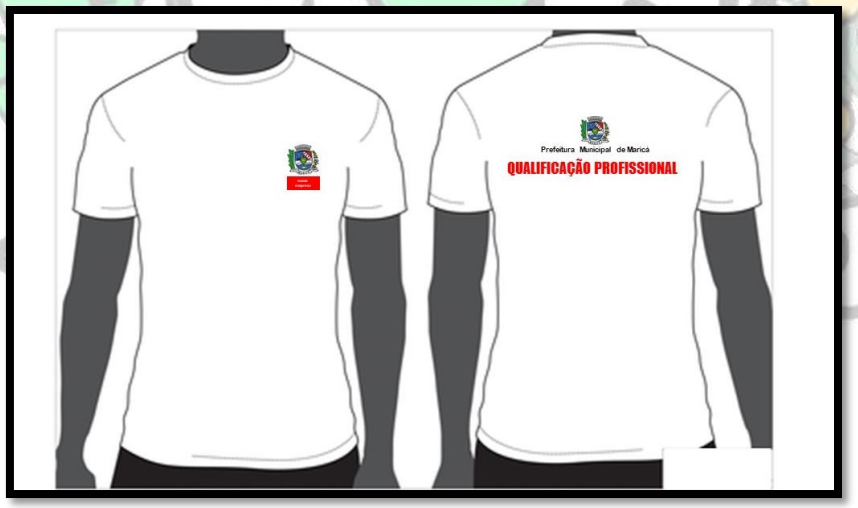

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	0243/2023
Data do Início	04/01/2023
Folha	954
Rubrica	

ANEXO VI

Custo com Apostilas para desenvolvimento das aulas:

As apostilas serão necessárias para a boa execução dos cursos.

QUANT.	DESCRIÇÃO	ITENS
80	unidade	Apostilas Designer de Cílios
320	4 unid. Por aluno	Apostilas Cabelereiro
240	4 unid. Por aluno	Apostilas Barbeiro
240	2 unid. Por aluno	Apostilas de Maquiagem
60	unidade	Apostilas de Depilação
60	unidade	Apostilas Alongamento Unhas
60	unidade	Apostilas Especialista em Cachos
40	unidade	Apostilas Tranças e Dreadd
100	unidade	Apostila Penteado
40	unidade	Apostila Alongamento Cabelo
120	unidade	Apostila Designer Sobrancelhas e Sobrancelhas laminadas
80	unidade	Apostila Micropigmentação
60	unidade	Apostila Modeladora
60	unidade	Apostila Drenagem Linfática

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____, com sede à *[endereço da sociedade empresarial]*, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) *[nome completo]*, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º _____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;

( )COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____ , estabelecida na_____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, aseguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022**, **922/2022, 936/2022 e 937/2022,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____*[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA

para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cwnto e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do

_____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*],

assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XI – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XII – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XIII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XIV – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XVI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) **Advertência**;
(f) **Multa**;
(g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá,_____de_____de_____.

_____

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)